



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.966/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto às dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R\$750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais)** para fazer face às despesas referente reformas e reconstruções de casas às pessoas carentes do município de Delfinópolis.

Art. 2.º - Os créditos constantes do artigo anterior serão acrescidos nas seguintes dotações orçamentárias:

2020601 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903000.15.451.38.2-MATERIAL DE CONSUMO – FICHA
84.....R\$403.737,95

2020601- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.4.122.5.1.5 – CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS –
FICHA 244.....R\$346.262,05

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ao aumento da receita, através do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU- e o Município de Delfinópolis, no mesmo valor do aumento da despesa.

Art. 4.º - Fica autorizado ainda a compatibilização das despesas junto ao Plano Plurianual de Ação Governamental e respectiva LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 18 de junho de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis